



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Em Busca Do Tempo Perdido"

LEI Nº. 1.702, DE 03 DE ABRIL DE 2007

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Nanuque e dá outras providências".

O povo do Município de NANUQUE, por seus representantes no Legislativo aprova, eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Controle Social do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

Artigo 2º - O Conselho Municipal do Controle Social do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica será composto de membros efetivos e seus respectivos suplentes, seguindo a seguinte representatividade:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante dos professores da Educação básica pública;
- c) Um representante dos diretores das escolas públicas;
- d) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- e) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- g) Um representante do Conselho tutelar, de acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal do Controle Social do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica serão designados pelo Prefeito através de Decreto para o mandato de dois anos, somente podendo ser renovado por igual período.

Artigo 4º - Compete ao Conselho Municipal do Controle Social do FUNDEB, o acompanhamento; Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos recursos do FUNDEB.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de Abril de 2007.


ARMANDO RODRIGUES GOMES
Prefeito Municipal


ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete Interino
Portaria 156/2007